



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00003/2023
TESOURARIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, AJUSTES, ADAPTAÇÃO E GERAÇÃO DO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB. DIRF, RAIS, ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

Interessados: Câmara Municipal de Bom Jesus e: SAULO DE SA LEITE SOBRINHO.

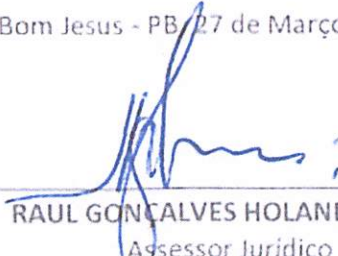
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Bom Jesus - PB 27 de Março de 2023.


 RAUL GONÇALVES HOLANDA SILVA
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 17315